



CONVITE nº 003/2017

PROCESSO DE COMPRAS Nº 039/2017

OBJETO: REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

O Consórcio Intermunicipal Grande ABC, através da Diretoria Administrativa e Financeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CONVITE DO TIPO MENOR PREÇO** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada no Consórcio Intermunicipal Grande ABC na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, **no dia 29 de maio de 2017, com início às 10 horas e 00 minutos**, horário de Brasília – DF, e será processada pela Comissão Permanente de Licitações – COPEL I.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes de “Documentação” e “Proposta” deverão ser apresentados na data, hora e endereço acima mencionados, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, convidadas ou não, deverão retirar o Edital e seus anexos através do site oficial do Consórcio Intermunicipal Grande ABC: <http://www.consorcioabc.sp.gov.br/publicacoes-oficiais> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na Diretoria Administrativa e Financeira, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela empresa interessada.

2.1.1. Será permitida a participação de possíveis interessados que não tenham sido formalmente convidados, desde que tenham solicitado o convite com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

-
- 2.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Consórcio, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 2.2. O Licitante que estiver interessado poderá entregar os envelopes no endereço e horário constantes no item 1.1 acima, ou se fazer representar na Sessão Pública, por representante, sendo um para cada licitante, devidamente munido de procuração atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão.
- 2.3. Não poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
 - b) Sob processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - c) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado;
 - d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Deverão ser apresentados 02 (dois) ENVELOPES separados, indevassáveis, e devidamente lacrados, um deles com a designação "DOCUMENTAÇÃO", destinado aos documentos para habilitação da empresa e outro com a indicação "PROPOSTA" que conterà a proposta de preços propriamente dita, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

3.1.1. Envelope Documentação

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

3.2.2. Envelope Proposta;

Número do Processo;
Número do Convite;
Dados do Licitante (Razão Social, CNPJ, Endereço completo).

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”

- 4.1. Deverão estar inseridos no envelope, os documentos abaixo relacionados, por meio de cópias devidamente autenticadas, ou para serem autenticadas por membro da COPEL, mediante a apresentação do documento original, excetuando-se aqueles expedidos via internet, em que a comprovação de sua veracidade poderá ser efetivada na Sessão:

4.1.1. Para Habilitação Jurídica deverá ser apresentado, conforme natureza do licitante:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registrados na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- d) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, consistente na regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- e) Certidão que comprove a regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

4.1.2.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “d” e “e” acima são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

4.1.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

4.1.3. Para Qualificação Econômico-Financeira:

-
- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data do Convite;

4.1.4. Para Qualificação Técnica:

- a) Prova de inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, até a data da proposta, **Profissional Responsável Técnico** com descrição da capacidade profissional e número de inscrição no Conselho competente que se responsabilizará pela execução dos serviços e que possa atestar atividades conforme artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA – **Atividade 11 - Execução de Obras e Serviços** ou no caso de Arquiteto, conforme artigo 2º da Lei Federal 12.378/2010 – **Atividade XII - execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico**;
- b.1) A comprovação de vínculo do profissional responsável técnico dar-se-á mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- d) Atestado (s) de Responsabilidade Técnica, emitido (s) em nome do profissional citado na alínea “b” acima, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) do Certificado de Acervo Técnico – CAT, devidamente vinculados, expedido (s) pela entidade profissional competente (CREA/CONFEA ou CAU), comprovando a aptidão para desempenho de atividades de características semelhantes com o objeto da licitação, sem exigência de quantidades.

4.1.5 Apresentar Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo II deste edital.

4.1.6. Os Licitantes devidamente enquadrados como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a declaração expressa de que no momento da abertura da sessão atendem a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo III, bem como os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências, observadas as condições previstas no item 6.4.

-
- 4.2. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade, observados o disposto no § 1º do art. 43 da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014 para os casos das empresas declaradas ME ou EPP.
 - 4.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
 - 4.4. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por membro da COPEL, mediante apresentação do Original, antes do início da sessão.
 - 4.5. Nenhum documento será autenticado por membro da COPEL na sessão. Eventuais documentos a serem autenticados serão conferidos e autenticados com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário para abertura da sessão.

5. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “PROPOSTA”

- 5.1. O envelope “PROPOSTA” só será aberto se forem julgados **habilitados** os documentos apresentados no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e deverá conter a proposta apresentada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados nos Anexos I e I-A, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da empresa.
- 5.2. É obrigatória a apresentação de preço unitário para todos os serviços relacionados no Anexo IV (Proposta de Preços), observadas as quantidades estimadas.
- 5.3. Nenhum preço unitário poderá ter valor superior ao preço unitário utilizado na Proposta de Preços - Anexo IV, para o serviço correspondente;
- 5.4. Os preços unitários, totais e global, deverão ser expressos em Reais, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.5. Nos preços ofertados pelos licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais e fiscais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, BDI, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.
- 5.6. O Prazo de validade da proposta deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão;

5.7. O licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

6. PROCESSAMENTO DA SESSÃO

6.1. No dia e horário estabelecidos no item 1.1 no preâmbulo deste Convite, na presença dos membros da COPEL e representantes dos licitantes presentes, em sessão dirigida pelo Presidente da Comissão ou seu substituto, serão recebidos os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" sendo apreciados os respectivos conteúdos.

6.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, cujos representantes estejam presentes, serão indagadas, na sessão pública, no momento da apresentação dos envelopes, sobre a intenção do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2. A COPEL procederá à abertura dos Envelopes – Documentação, de todos de todos os licitantes que o tenham apresentado, procedendo publicamente a conferência e rubrica de todos os documentos, que serão, na sequência, rubricados por todos os representantes legais ou credenciados dos licitantes presentes.

6.3. Serão inabilitados os Licitantes que apresentarem documentação incorreta, incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões.

6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem todos os documentos e considerando o disposto no item 4.1.7 deste edital, serão consideradas provisoriamente habilitadas para a fase de abertura das propostas.

6.4.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério do Consórcio e desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

6.4.2. Deverá a empresa provisoriamente habilitada declarar, sob pena de incursão nas penalidades aplicáveis à espécie que, caso seja vencedora do certame, cumprirá os prazos fixados na legislação em vigor para regularização dos documentos necessários à sua habilitação definitiva, de modo a que possa assinar o contrato ou instrumento equivalente.

6.4.3. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item 6.4.1, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas neste edital e demais penalidades pela Lei nº 8.666/93.

6.5. Decidida a fase de habilitação, havendo no mínimo 03 (três) propostas habilitadas à seleção, serão abertos os envelopes "PROPOSTA" das empresas habilitadas.

-
- 6.6. As propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “**menor preço global**”.
- 6.7. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Que não atenderem as exigências e especificações técnicas formuladas neste Edital;
 - b) Com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- 6.7.1. Para efeito de análise de preço exeqüível o licitante deve fornecer, a critério do Consórcio, comprovante de garantia dos preços constantes em sua composição, bem como comprovação documental de que possui condições de obter os preços unitários constantes na planilha.
- 6.7.2. O cálculo do preço inexeqüível será de acordo com o critério legal, fixado nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 9.648/98.
- 6.7.3. As composições deverão ser demonstradas, a critério do Consórcio, inclusive a adequabilidade dos índices relativos aos insumos adotados ou não.
- 6.7.4. Se o proponente não puder comprovar documental e praticamente suas composições, estará automaticamente desclassificado.
- 6.8. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.
- 6.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a escolha da proposta vencedora será feita da seguinte forma:
- 6.9.1. Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, a preferência de contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
 - 6.9.2. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada.
 - 6.9.3. A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar, na sessão pública, proposta de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame, momento em que será consignado seu preço em ata, e será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
 - 6.9.4. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.9.3 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.9.2 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.
 - 6.9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.2., será realizado sorteio entre

-
- elas para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar oferta.
- 6.9.6. O disposto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 6.9.7. Não havendo a participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a COPEL promoverá o sorteio entre os participantes, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.
- 6.10. Serão devolvidos fechados os envelopes "PROPOSTA" das licitantes julgadas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após negado provimento ao mesmo, se for o caso.
- 6.11. Havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, pelos representantes dos licitantes participantes, o que constará da Ata, será procedido o encerramento da sessão.
- 6.12. Não havendo desistência expressa quanto ao oferecimento de recursos, será concedido e publicado pela Comissão Permanente de Licitações, o prazo legal para interposição de recursos, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
- 6.13. A decisão final será submetida à apreciação do Senhor Secretário Executivo, para a devida Adjudicação e Homologação.
- 6.14. O presente CONVITE poderá ser invalidado, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado, a juízo exclusivo do Consórcio, em face de razões do interesse público, devidamente justificado.

7. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.1. A adjudicatária será expressamente convocada pela Diretoria Jurídica para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o contrato nos termos do Anexo VII, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 7.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Consórcio.
- 7.3. No ato da assinatura do contrato pela empresa vencedora, esta deverá assinar o Termo de Ciência e Notificação - Anexo VI, deste Edital.
- 7.4. Para instruir a formalização da contratação, o Contratado deverá providenciar e encaminhar ao Consórcio, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação.

-
- 7.5. A Contratada deverá apresentar, dentro de até 10 (dez) dias, após a data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, o número da "Anotação de Responsabilidade Técnica" (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.), cópia autenticada da guia de recolhimento para ser juntada a processo.
- 7.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.7. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos regulamentadores.
- 7.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos previstos no art. 78, no modo previsto pelo art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 8.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 8.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 8.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

-
- 8.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
 - 8.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
 - 8.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 8.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2o e §3o da Lei 8.666/93.
 - 8.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.
 - 8.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação dirigida a Comissão Permanente de Licitações – COPEL I com identificação do número do Processo e número do Convite, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@consorcioabc.sp.gov.br, ou documento protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, situado na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas.
 - 9.1.1. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais ou por ligação telefônica.
- 9.2. As impugnações ao edital serão recebidas em até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data de abertura dos envelopes, mediante documento protocolado dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL com identificação do número do Processo e número do Convite, devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.
- 9.3. Eventuais interposições de recursos contra decisões proferidas pela COPEL deverão obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/1993, mediante documento dirigido a Comissão Permanente de Licitações – COPEL devendo ser protocolado na DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA conforme endereço no item 9.1 acima.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A participação no presente certame pelo Licitante implica na aceitação plena e total de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal no 8.666/93, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 10.1.1. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados; bem como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.2. É facultado a Comissão Permanente de Licitações – COPEL proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 10.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações – COPEL poderão ser convocados funcionários do próprio Consórcio ou dos municípios consorciados, para emissão de pareceres técnicos.
- 10.4. Fica assegurado ao Consórcio Intermunicipal Grande ABC o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pelo Secretário Executivo, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.
- 10.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade do Contratado, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I.
- 10.6. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais do Consórcio Intermunicipal Grande ABC.
- 10.7. O foro da Comarca de Santo André é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

11. ANEXOS

- 11.1. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação.

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I.A – Projeto Básico;

Anexo II – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo III - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação

Santo André, 19 de maio de 2017.

Fábio Constantino Palacio
Secretário Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA LICITAÇÃO

- 1.1. Processo de Compras nº: **039/2017**
- 1.2. Convite nº **003/2017**
- 1.3. Data da Abertura: **29/05/ 2017**
- 1.4. Horário da Abertura: **10:00 horas**
- 1.5. Local: Consórcio Intermunicipal Grande ABC - Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Santo André/ SP.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Convite a **REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.**

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. DEMOLIR E CONSTRUIR

3.1.1. Parede em Bloco Cerâmico: Será feito uma abertura de vão será para união entre os conjuntos 1425 e 1426.demolir vão de 0,90 x 2,50m da parede divisa entre os conjuntos 1425 e 1426. Totalizando área de 2,25m².

3.1.2. Parede em Dry-Wall com acústica: Construção de parede em dry-wall para divisão da sala de reunião e fazer complemento para instalação de pontos elétricos. Executar 4,16m/L x 2,50m de parede para Sala de Reunião e complemento de parede na Sala Diretor, totalizando área de 6,64m².

3.1.3. Parede em Dry-Wall com acústica e reforço: Construção de parede em dry-wall com reforço para a instalação de tampo de mesa da área de Apoio. Executar 4,56m/L x 2,30m de parede com estrutura de reforço na faixa de 75cm, totalizando área de 10,48m².

3.1.4. Forro de Gesso: será mantido o forro de gesso existente, será feito complemento na área do vão de parede. Serão feitos algumas aberturas em forro para passagem de fiação e haverá a necessidade de fazer complementos no forro existente. Todo forro será massado, lixado e receberá pintura acrílica fosca.

3.1.5. Alarme e Incêndio: será mantido a estrutura existente.

3.1.6. Portas em Madeira: serão mantidas as portas de acesso e portas dos WCS, assim como batentes, guarnições e ferragens. Será feito a pintura para entrega de

obra.

3.1.7. Pintura e Revestimentos de Parede: executar pintura nas paredes, forro e portas.

3.1.8. Pintura: as paredes receberão massa e pintura acrílica fosca lavável na cor Cinza ou silimar. No WCs serão mantidos os revestimentos de parede, porém receberá massa corrida e pintura epóxi acetinada. O forro de gesso receberá massa e pintura acrílica fosca na cor Branca. As portas, batentes e guarnições receberão massa e pintura à base d'água semi-brilho na cor Branca. Paredes na cor cinza = 162,75m² Paredes na cor azul escuro = 37,48m² Forro de Gesso na cor branca = 80,83m² Portas na cor branca = 2 portas com folha de 82cm e 2 portas com folha de 62cm.

4. HIDRAÚLICA

4.1. Pontos de água e esgoto: serão executados pontos hidráulicos para a Copa, sendo 2 pontos de água fria na parede com altura de 1,20m (um para pia e outro para filtro) e 1 ponto de esgoto com altura de 60cm. Os pontos dos WCs serão mantidos os existentes. Observações: Todos os itens existentes que serão mantidos, passarão por manutenção e/ou troca quando se fizer necessário.

5. ELÉTRICA

5.1. Pontos de elétrica: serão acrescentados pontos elétricos, sendo: 3 pontos mantidos de interruptor simples e 1 novo. 2 pontos novos de interruptores paralelos, 4 pontos novos de piso, 10 pontos mantidos de tomada baixa e 13 pontos novos, 2 pontos mantidos de tomada média e 07 novos, 1 ponto novo de tomada alta, 3 pontos de força mantidos no teto, 2 pontos de campainha e cigarra mantidos. 2 quadros de luz e força para revisão.

5.2. Acabamento Elétricos: Parede - acabamentos brilhante na cor branca, Piso – acabamento cromado 04 acabamentos 4x2 com um módulo de tomada 10A 08 acabamentos 4x2 com dois módulos de tomada 10A 02 acabamentos 4x2 com um módulo de tomada 20A 01 acabamento 4x4 com quatro módulos de tomada 10A e dois módulos cegos 01 acabamento 4x2 com cinco módulos de interruptor simples e um módulo de interruptor paralelo 02 acabamento 4x2 para três módulos, sendo dois módulos paralelos e quatro módulos simples 02 acabamento duplo para tomada de piso Observações: Todos os itens existentes que serão mantidos, passarão por manutenção e/ou troca quando se fizer necessário.

6. INFRAESTRUTURA SECA PARA DADOS E VOZ:

Instalação de infraestrutura seca em canaleta branca com separação entre os cabos elétricos e de dados.

Estas canaletas serão implantadas em pontos estratégicos para atender todas as estações de trabalho e ativos de rede, complementando toda a rede horizontal de dados e elétrica, interligando com o rack.

Deverá ser efetuada a infraestrutura seca interligando a entrada de telecomunicações até o rack, utilizando eletroduto de duas polegadas, devendo ser

deixado guia de passagem.

Descrição dos serviços:

- Montagem de canaletas em alumínio;
 - Montagem de eletrodutos.
- 6.1. Pontos de dados: 01 ponto de piso, 06 pontos baixo, 04 pontos médio, 01 ponto para rack, 02 pontos de roteadores no forro;
- 6.2. Pontos de voz: 01 ponto de piso, 02 pontos baixo mantido e 03 pontos novos;

7. ILUMINAÇÃO

7.1. Pontos para Iluminação: serão utilizados os 7 pontos existentes. Fazer acréscimo de 5 pontos novos;

7.2. Luminárias e Lâmpadas:

07 Luminárias quadrada de embutir em chapa de aço com acabamento com pintura eletrostática na cor branca com difusor acrílico prismático transparente. Medidas (LxAxP): 230x145x230mm. Para 02 lâmpadas fluorescente 15/20W 220v;

02 Luminárias quadrada de embutir com foco orientável. Corpo em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Medidas (LxAxP): 190x130x90mm. Para 01 lâmpada PAR20 35W 220;

06 Luminárias quadrada de embutir com perfil "T" com aba de 25mm. Corpo e refletor em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca. Medidas (LxAxP): 618x77x618mm. Para 04 lâmpadas T16 14W 220v;

19 Luminárias quadrada de embutir com foco orientável. Corpo em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Medidas (LxAxP): 160x100x160mm. Para 1 lâmpada QR-CB51 50W 220v;

01 Luminária pendente com corpo em alumínio com acabamento em pintura eletrostática na cor branca com difusor em acrílico translúcido, suspenso por cabos de aço. Medidas (LxAxP): 120x67x78mm. Para 1 lâmpada T16 28W 220v;

03 Luminárias quadrada de embutir com foco orientável. Corpo em chapa de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca. Medidas (LxAxP): 220x130x220mm. Para 1 lâmpada QR111 50W 220v. 01 Luminária retângulas de embutir com perfil "T" com aba de 25mm. Corpo e refletor em chapa de aço com pintura eletrostática na cor branca. Medidas (LxAxP): 1243x62x174mm. Para 02 lâmpadas T16 28W 220v;

Observações: Todos os itens existentes que serão mantidos, passarão por manutenção e/ou troca quando se fizer necessário

8. PISO

8.1. Carpete: será instalado carpete em placas, aplicação 5, tipo de fio 50% (PA) e 50% (PP), na cor cinza escuro, totalizando área de 70m². Com rodapé em poliestireno com espessura de 13mm e altura de 50mm – Rodapé – WCs: instalação de rodapé de poliestireno com espessura de 13mm e altura de 50mm,

instalados com bucha T, cola e massa para acabamento.

9. VIDRAÇARIA

9.1. Divisórias em vidro: para o fechamento das Salas de Diretor, Prefeito e Reunião será feita uma divisória com perfil “U” de 2cm de alumínio, com acabamento em pintura eletrostática na cor branco, vidro temperado incolor de 10mm fixo e bandeira, porta pivotante em vidro temperado incolor, folha de 80cm, com pivô cromado e puxador tubular em aço escovado de 40cm e bandeira fixa sobre a porta em MDF de 9mm amadeirado na cor Carvalho ou similar, conforme detalhe de projeto na folha 10;

9.2. Espelhos para WCs: instalação de dois espelhos prata 4mm na medida de 1,25x1,35m, fixação com silicone em alvenaria.

10. LOUÇAS E METAIS

10.1. Cuba - Copa: 01 cuba redonda em aço inox com diâmetro de 38cm com válvula;

10.2. Sifão - Copa: 01 sifão para cozinha com acabamento cromado. Medidas (LxAxP): 65x235x310mm;

10.3. Torneira de parede – Copa: 01 torneira de parede com mecanismo de ¼ de volta por alavanca, com jato aerado e acabamento cromado.

11. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços serão prestados em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, com prazo de execução de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

11.1.1. As execuções das alterações necessárias deverão respeitar os horários estabelecidos pelo prédio, sendo;

11.1.2. Segunda a sexta-feira, das 09 às 19h, para procedimentos sem barulho e;

11.1.3. Segunda a sexta-feira, das 12 às 14h e das 16h às 19h, para procedimentos pesados e barulhentos.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo dos serviços.

13. LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. Escritório do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado no Setor Hoteleiro Norte - SHN – QUADRA 01 – Edifício Le’ Quartier - SALAS 1425 E 1426, BLOCO A, Asa Norte – Brasília – DF.



14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo IA).

14.2. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.

14.3. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o CONSÓRCIO qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco obrigando-se à restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

14.4. A Contratada compromete-se para fins de execução do objeto, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.

14.5. O Consórcio poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.6. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir ao CONSÓRCIO os turnos de trabalho que julgar necessários. Caso necessário o uso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.

14.7. Deverá à Contratada apresentar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONSÓRCIO, no acompanhamento da execução dos serviços.

14.8. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Quando concluído os serviços, será efetuada vistoria pela Fiscalização da CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a data da entrega.

15.1.2. Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços;

15.1.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições para serem recebidos, sendo que, se não estiver em ordem,

sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

15.1.4. Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 20 (vinte) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

15.1.5. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, será procedida nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que os serviços estejam em perfeitas condições.

15.1.6. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

15.1.7. Os recebimentos, provisório ou o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança dos serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

16.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fiscais, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos pelo Consórcio.

16.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

16.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

16.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento de 2017, sob o nº 04.122.0011.0013, elemento 3.3.90.39 e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

ANEXO I.A
PROJETO BÁSICO



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

Diretoria Administrativa e Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I

SR. PRESIDENTE,

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO III

PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consortio Intermunicipal Grande ABC

Diretoria Administrativa e Financeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – COPEL I

SR. PRESIDENTE,

A Microempresa (ME) **ou** Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alteração, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Convite nº _____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Grande ABC, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

.....
Nome/assinatura

Cargo

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 039/2017

CONVITE Nº. 003/2017.

REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

Convite nº: 003/2017	Data Abertura: 29/05/2017	Horário: 10h: 00min.
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone/fax:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento:			
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados da pessoa que assinará o Contrato:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:

item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de materiais	R\$	R\$
02	Realização de reforma de adequação dos ambientes	R\$	R\$
TOTAL MATERIAL + REFORMA		R\$	

Nos preços ofertados deverão estar inclusos: tributos, encargos, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza, enfim, todos os componentes do custo para os serviços.

Deverão ser observadas as condições constantes nos Anexos I e I-A.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas legais e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2017.

Termo de Contrato que entre si celebram
o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
GRANDE ABC** e a empresa

_____,
que tem por objeto a **REALIZAÇÃO DE
REFORMA DE ADEQUAÇÃO DOS
AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
GRANDE ABC, LOCALIZADO EM
BRASÍLIA, CONFORME
DETALHAMENTO DO PROJETO
ARQUITETÔNICO, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAIS,**
decorrente do Processo de Compras nº
031/2017 – Convite nº 003/2017.

Aos __ (_____) dias do mês de _____ de 2017, na
sede do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, compareceram as partes entre si,
justas e contratadas, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO
GRANDE ABC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº
58.151.580/0001-06, com sede na Avenida Ramiro Colleoni, 05, Centro, Cidade
de Santo André – Estado de São Paulo, neste ato representado por seu
Presidente, _____, o Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, **ORLANDO
MORANDO JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de
Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, doravante
denominado, simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa
_____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição
Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula
de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado
na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”,
as quais, perante testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o
presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e
outorgam, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **REALIZAÇÃO DE REFORMA DE ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES DO ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL GRANDE ABC, LOCALIZADO EM BRASÍLIA, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO ARQUITETÔNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, conforme condições do Anexo I – Termo de Referência, Anexo I.A –Projeto Básico e Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Os serviços serão prestados em regime de execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário, com prazo de execução de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Escritório do Consórcio Intermunicipal Grande ABC, localizado no Setor Hoteleiro Norte - SHN – QUADRA 01 – Edifício Le' Quartier - SALAS 1425 E 1426, BLOCO A, Asa Norte – Brasília – DF

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência (Anexo I) e Projeto Básico (Anexo I.A).
- 4.2. A Contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho, em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências originadas de acidentes que se verificarem.
- 4.3. A Contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo o CONSÓRCIO qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem à mesma, tampouco obrigando-se à restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
- 4.4. A Contratada compromete-se para fins de execução do objeto, a não explorar mão de obra infantil, sob pena de rescisão automática e imediata deste ajuste, sem qualquer direito à indenização, nos termos da Constituição Federal, artigo 7º, Inciso XXXIII.
- 4.5. O Consórcio poderá exigir a substituição de qualquer empregado da contratada, no interesse dos serviços, a qual deverá ser processada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

-
- 4.6. Poderá a Contratada, para executar os serviços que são objetos dessas especificações, sugerir ao CONSÓRCIO os turnos de trabalho que julgar necessários. Caso necessário o uso de iluminação artificial, correrá a mesma por conta exclusiva da Contratada.
- 4.7. Deverá à Contratada apresentar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONSÓRCIO, no acompanhamento da execução dos serviços.
- 4.8. A CONTRATANTE exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, na forma estabelecida na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos pertinentes, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais da Contratada, nem quanto aos danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios da empresa, seja por atitudes de seus operários e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1. Quando concluído os serviços, será efetuada vistoria pela Fiscalização da CONTRATADA, em conjunto com a CONTRATANTE, em prazo não superior a 10 (dez) dias, após a data da entrega.

5.1.2. Em sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento, ficando a CONTRATADA obrigada a atender as determinações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o qual será efetuado novo exame dos serviços;

5.1.3. Na segunda oportunidade, os serviços deverão apresentar perfeitas condições para serem recebidos, sendo que, se não estiver em ordem, sujeitará a CONTRATADA a sofrer multa prevista para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria.

5.1.4. Efetivado o primeiro recebimento, os serviços permanecerão em observação, durante 20 (vinte) dias, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, efetuar por sua conta, os consertos e reparos que forem necessários, em decorrência de defeitos construtivos ou falhas de acabamento.

5.1.5. Decorrido o prazo para observação e inexistindo reparos e consertos a serem executados, será procedida nova vistoria, a pedido e em conjunto com a CONTRATADA, lavrando-se, posteriormente, Termo de Recebimento Definitivo, desde que os serviços estejam em perfeitas condições.

5.1.6. Sendo constatada qualquer falha, não se dará o recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a atender às determinações da Fiscalização, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido tal prazo, os serviços deverão estar em perfeitas condições para o seu recebimento definitivo, sob pena da aplicação de multa cominada para o atraso diário na conclusão, a contar da data da primeira vistoria feita para o recebimento definitivo.

5.1.7. Os recebimentos, provisório ou o definitivo, não excluirão as responsabilidades civis da CONTRATADA, quanto à qualidade, correção e segurança dos serviços, nem quanto ao aspecto ético-profissional pelo perfeito desempenho do contrato.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e terá como termo final, o recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA DO VALOR E DOS RECURSOS

7.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme preços detalhados na planilha de preços da Contratada.

7.2. As despesas com a execução do objeto deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste Exercício, sob o nº _____ e em orçamento(s) futuro(s), quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O pagamento será efetuado de acordo a conclusão dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após atesto da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pela Diretoria Requisitante e encaminhada posteriormente, à Diretoria Administrativa e Financeira para lançamento e demais providências.

8.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Folha de Pagamento e comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e fiscais, sem prejuízo de demais documentos a serem exigidos pelo Consórcio.

8.2. A atestação do objeto contratado, somente ocorrerá se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

8.2.1. Caso os serviços apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização acarretará nas penalidades previstas no Edital.

8.3. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

8.4. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

8.5. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário e a Contratada deverá indicar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

8.7. Os preços serão fixos e irrealizáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

- 09.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- I. Advertência;
 - II. Multa.
 - III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 09.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar os instrumentos equivalentes dentro do prazo estabelecido neste Edital ou o não comparecimento para assinatura neste mesmo prazo caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da lei federal 8666/93, com multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, ressalvado o disposto no parágrafo único do Artigo 81 da mesma Lei.
- 09.3. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Consórcio a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 09.4. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 09.5. Multa por inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 09.6. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 09.7. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 09.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 09.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 09.2, será a Contratada intimada da intenção do Consórcio Intermunicipal Grande ABC quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- 09.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, o Consórcio providenciará a

notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei no 8.666/93.

- 09.11. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério do Consórcio e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Consórcio. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O presente Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações; no Código Civil, no que couber, pelas Cláusulas deste Contrato, pelo Edital e pela Proposta da Contratada inserta às folhas ___ a ___.

CLÁUSULA ONZE DO FORO

- 11.1. O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de Santo André, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

Santo André, 19 de maio de 2017.

CIGABC

CONTRATADA

Testemunhas:

RG:

RG:

ANEXO VI

“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

Consórcio Intermunicipal Grande ABC

Contratada: _____

Contrato nº (de origem): _____

Objeto: _____

Advogado(s): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*